



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sábado, 21 de janeiro de 2017

Número 16

### GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 57.581, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

*Introduz alterações no Decreto nº 57.069, de 17 de junho de 2016, dispondo sobre os procedimentos de zeladoria urbana em relação à abordagem das pessoas em situação de rua.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de políticas de segurança e preservação da integridade física no âmbito do Programa Marginal Segura nas pistas expressas, laterais e marginais das Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros, com a abordagem de pessoas em situação de rua que tiverem estabelecido moradia nesses locais e encaminhamento à rede socioassistencial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 57.069, de 17 de junho de 2016, fixou o conceito de "população em situação de rua" e estabeleceu determinados procedimentos para a abordagem desses grupos no exercício do poder de polícia inerente às competências do Poder Executivo na ordenação do espaço urbano, preservando os direitos humanos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se promover um conjunto de atividades voltadas à limpeza, manutenção ou recuperação de áreas públicas, de modo a restabelecer as finalidades que lhes são inerentes, primando, contudo, pelo atendimento social e garantia de direitos da população em situação de rua,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 3º, 5º, 6º, 8º e 10 do Decreto nº 57.069, de 17 de junho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As ações ou operações de zeladoria urbana deverão observar os seguintes princípios:

- I – preservação de direitos e bens de todas as pessoas, em especial aquelas que se encontram em situação de rua, garantindo-lhes o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;
- II – legalidade e devido processo legal;
- III – tratamento não discriminatório e respeito às especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e eventuais deficiências;
- IV – diálogo como forma de solução de conflitos;
- V – transparência e publicidade das ações públicas.

Parágrafo único. Nas ações de zeladoria, não será empregado o uso da violência e não serão adotadas medidas que desrespeitem a integridade física e moral das pessoas em situação de rua." (NR)

"Art. 5º As Prefeituras Regionais deverão informar, mensalmente, os locais de realização das ações de zeladoria urbana, mediante divulgação em seu sítio eletrônico, comunicando os dias e horários às equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dos respectivos territórios." (NR)

"Art. 6º As ações de zeladoria urbana poderão ocorrer em qualquer dia da semana.

Parágrafo único. Se as ações de zeladoria urbana forem deflagradas fora dos horários de expediente, o responsável deverá apresentar as justificativas posteriormente." (NR)

"Art. 8º Na realização das ações de zeladoria urbana, é expressamente vedado aos servidores e funcionários terceirizados:

- I – tratar qualquer cidadão de forma desrespeitosa, ofendendo sua dignidade física e moral;
- II – recolher bens e pertences em desacordo com o previsto nos artigos 10 e 11 deste decreto;
- III – remover compulsoriamente, fora das hipóteses legais, as pessoas do local que estejam ocupando ou adotar medidas que forcem seu deslocamento permanente;
- IV – impedir o retorno das pessoas em situação de rua após o término da ação de zeladoria urbana.

§ 1º Havendo apreensão de bens duráveis durante a ação de zeladoria urbana, a Prefeitura passará a deter a sua guarda na qualidade de fiel depositária, cabendo à respectiva Prefeitura Regional inventariá-los e encaminhá-los a depósitos adequados à sua preservação.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, os possuidores serão notificados, no local e momento da apreensão, a respeito da destinação dos pertences, recebendo o contralacre com a informação de que poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apreensão, no local indicado.

§ 3º Decorrido o prazo fixado no § 2º deste artigo sem que ocorra a retirada dos bens, estes serão descartados, cessando a responsabilidade da Prefeitura pela sua custódia.

§ 4º Os bens inservíveis, excessivamente deteriorados ou que não revelem valor econômico ou utilitário sob qualquer perspectiva poderão ser descartados de imediato." (NR)

"Art. 10. As equipes de zeladoria urbana deverão respeitar os bens das pessoas em situação de rua.

§ 1º É vedada a subtração, inutilização, destruição ou a apreensão dos pertences da população em situação de rua, em especial:

I – de bens pessoais, tais como documentos de qualquer natureza, cartões bancários, sacolas, medicamentos e receitas médicas, livros, malas, mochilas, roupas, sapatos, cadeiras de rodas e muletas;

II – de instrumentos de trabalho, tais como carroças, material de reciclagem, ferramentas e instrumentos musicais.

§ 2º Poderão ser recolhidos objetos que caracterizem estabelecimento permanente em local público, principalmente quando impedirem a livre circulação de pedestres e veículos, tais como camas, sofás e barracas montadas ou outros bens duráveis que não se caracterizem como de uso pessoal.

§ 3º O Grupo de Monitoramento de que trata o artigo 13 deste decreto poderá sugerir normas complementares para detalhar as regras referentes à retirada ou à apreensão de outros bens e pertences." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de janeiro de 2017, 463ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

BRUNO COVAS LOPES, Secretário Municipal das Prefeituras Regionais

ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 20 de janeiro de 2017.

#### PORTARIAS

##### APOSTILA DA PORTARIA 496-PREF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DOC DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

É a Portaria em referência apostilada para consignar que foi em decorrência da mudança de Administração, e não a pedido, que ficam cessados os efeitos do ato que nomeou o senhor FERNANDO DE MELLO FRANCO para, na qualidade de Presidente, compor a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO.

##### APOSTILA DA PORTARIA 497-PREF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DOC DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

É a Portaria em referência apostilada para consignar que foi em decorrência da mudança de Administração, e não a pedido, que ficam cessados os efeitos do ato que nomeou o senhor FERNANDO DE MELLO FRANCO para, na qualidade de membro, integrar o Conselho de Administração da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO.

##### APOSTILA DA PORTARIA 498-PREF, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DOC DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

É a Portaria em referência apostilada para consignar que foi em decorrência da mudança de Administração, e não a pedido, que ficam cessados os efeitos do ato que nomeou o senhor GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES para, na qualidade de Diretor de Desenvolvimento, compor a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO.

São Paulo, aos 20 de janeiro de 2017.

JOÃO DORIA, Prefeito

#### TITULOS DE NOMEAÇÃO

##### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 50, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

1 – DOUGLAS BUSCARATTO GONÇALVES DA SILVA, RF 729.799.8, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito Regional, da Prefeitura Regional de Itaquera, constante da Lei 15.509/2011 e do Decreto 57.576/2017.

2 – GUILHERME KOPKE BRITO, RF 755.196.7, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito Regional, da Prefeitura Regional de Sapopemba, constante da Lei 15.764/2013 e do Decreto 57.576/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de janeiro de 2017, 463ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

#### COMUNICAÇÃO

##### SECRETÁRIO ESPECIAL

###### DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL

2016-0.261.253-2 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO - RETIRRATIFICAÇÃO DE DESPACHO - À vista dos elementos contidos no presente, RETIRRATIFICO o Despacho Aprobatório do DOC de 29 de dezembro de 2016, página 11, para fazer constar o Processo 2016-0.261.253-2 e não como constou.

### SECRETARIAS

#### GOVERNO MUNICIPAL

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

###### PORTARIA 141, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01.01.2017, o senhor NILTON SILVA, RF 814.347.1, do cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, do Centro de Referência Regional Norte-2, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

###### PORTARIA 142, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

1 – DANIELLE ORTEGA PINHEIRO CAMPOS, RF 813.573.8, a partir de 01/01/2017, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Divisão de Ações Preventivas, da Coordenação de Enfrentamento à Violência, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, constante do Decreto 57.576/17.

2 – ROSANA SANTOS DE QUEIROZ, RF 790.014.7, a partir de 01/01/2017, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Coordenação de Autonomia Econômica das Mulheres, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, constante do Decreto 57.576/17.

3 – MÁRCIA CRISTINE OSTERLEIN BARBOSA, RF 812.409.4, a partir de 01/01/2017, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, constante do Decreto 57.576/17.

4 – MARALICE CHAIBUB, RF 531.626.0, a partir de 01/01/2017, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, constante do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

###### PORTARIA 143, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01.01.2017, a senhora ANA MARIA MACHADO DA LUZ YOSHIMOCCHI, RF 551.161.5, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, constante do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

###### PORTARIA 144, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

1. FERNANDO LEONEL HENRIQUE SIMÕES DE PAULA, RF 828.616.7, a partir de 02/01/2017, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Secretaria Municipal de Justiça.

2. MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO, RF 828.086.0, a partir de 02/01/2017, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, da Secretaria Municipal de Justiça.

3. JOSÉ CARLOS CARDOSO, RF 824.991.1, a partir de 02/01/2017, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, da Secretaria Municipal de Justiça.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

###### PORTARIA 145, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

1 – ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 134.029.8, a pedido, e a partir de 16/01/2017, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo I – tabela "A", do Decreto 50.995/09.

2 – MARCELO MAZETA LUCAS, RF 807.641.3, a pedido, e a partir de 16/01/2017, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, constante do Decreto 56.399/15.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

###### PORTARIA 146, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

1. VIVIANE DA SILVA MENDONÇA, RF 50, a partir de 06/01/2017, do cargo de Coordenador de Programa II, Ref. CO-II, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.478/02 e do Decreto 57.576/17.

2. DEIZE PERIN, RF 16, a pedido, e a partir de 02/01/2017, do cargo de Coordenador de Programa II, Ref. CO-II, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.478/02 e do Decreto 57.576/17.

3. ROSANGELA DUTRA E SILVA, RF 72, a pedido, e a partir de 04/01/2017, do cargo de Coordenador de Programa II, Ref. CO-II, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, constante da Lei 13.478/02 e do Decreto 57.576/17.

4. IVAN DE ANDRADE PAIXÃO, RF 817.604.3, a partir de 01/01/2017, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, da Assessoria Executiva de Comunicação, do Gabinete do Prefeito Regional, da Prefeitura Regional de Pinheiros, constante da Lei 13.682/03 e do Decreto 57.576/17.

5. NOEL HERALDO DE ANDRADE DUARTE, RF 707.752.1, a partir de 03/01/2017, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Cultura, da Prefeitura Regional de Sapopemba, constante dos Decretos 55.130/14 e 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

###### PORTARIA 147, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1- SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES, RF 589.994.0, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Assessoria de Planejamento e Informação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "A", do Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

2- FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA, RF 838.072.4, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "A", do Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

3- ANTONIO CARLOS PARENTE, RF 812.729.8, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador – CERET, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "A", do artigo 3º do Decreto 50.024/08.

4- FRANCISCO TIAGO CARVALHO PERERA RF 536.919.3, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante da Tabela "D", do Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

5- ANTONIO CESAR CAMPANELLI, RF 835.697.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Núcleo Técnico de Incentivo à Prática de Atividades Físicas, da Coordenação de Incentivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante do Anexo I, integrante da Lei 16.418/16.

6- ROGÉRIO FURLIN TENÓRIO, RF 788.543.1, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante do Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

7- FRANCISCO NILTON BARBOSA, RF 837.727.8, do cargo de Coordenador de Equipamento de Esportes, Ref. DAS-10, do Mini Balneário Almirante Pedro de Frontin, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenação de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante do Anexo II a que se refere o inciso II, do artigo 1º do Decreto 51.084/09.

8- JOSÉ ROBERTO INSERRA, RF 806.447.4, a pedido, e a partir de 17.01.2017, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constante do Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto 49.799/08.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

###### PORTARIA 148, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 05/01/2017, os efeitos do ato que designou o senhor MARCELO SOUZA LEITE, RF 656.873.4, para responder pelo cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenação de Projetos e Obras, da Prefeitura Regional de Butantã, constante da Lei 13.399/02 e do Decreto 57.576/17.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de janeiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal